



ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEPEX
BIÊNIO 2015-2017

Data	21/06/2017
Horário	08h30min às 12h00
Local	Sala de Reuniões da Reitoria – Porto Velho/RO

Conselheiros presentes na reunião:	1. Maria Fabíola Moraes de Assumpção Santos	Presidente Substituta do Cepex
	2. Moisés José Rosa Souza	Representante da Proen
	3. Gilmar Alves Lima Júnior	Representante da Propesp
	4. Maria Goreth Araújo Reis	Representante da Proex
	5. Ana Cláudia Dias Ribeiro	Representante Docente dos Cursos de Nível Médio – <i>Campus</i> Zona Norte
	6. Angelina Maria de Oliveira Licório	Representante Docente dos Cursos de Nível Superior – <i>Campus</i> Zona Norte
	7. Márcio Marinho Martins	Representante Docente dos Cursos de Nível Superior – <i>Campus</i> Vilhena
	8. Gustavo Henrique Peralta de Oliveira	Representante Discente de Curso Nível Superior – <i>Campus</i> Colorado do Oeste
	9. Rafael Henrique Pereira dos Reis	Representante Chefe do Departamento de Pesquisa - Depesp – <i>Campus</i> Colorado do Oeste.
	10. Salete Borino	Direção de Ensino - <i>Campus</i> Colorado do Oeste.
	11. Fernando Ferreira Pinheiro	Representante Chefe do Departamento de Extensão - Depex – <i>Campus</i> Ji-Paraná.

Conselheiros que justificaram a ausência:	1. Uberlando Tiburtino Leite	Presidente do Cepex
	2. Dinalva Barbosa da Silva Fernandes	Representante TAE - Técnico Administrativo em Educação da Área Pedagógica – <i>Campus</i> Vilhena
	3. Juracy Machado Pacífico	Representante da Unir

Pauta:

1. Abertura da reunião pela presidente do Conselho.

A Presidente Substituta do Conselho deu as boas vindas a todos os presentes e abriu a sessão.

Ela justificou a ausência do Prof. Uberlando, que atende a uma reunião no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, em Brasília, juntamente com a liderança do Conif, para discutir pautas emergenciais, como as restrições das despesas de custeio e o orçamento de 2017.

2. Informes;

Eleição CEPEX – Esta é a última reunião deste Conselho com esta composição, que cumpriu o mandato de junho de 2015 a junho de 2017, desta forma, a Prodin está tomando as providências para organizar novo Processo de Consulta à Comunidade, para o novo biênio. O Cronograma é para realização dos trabalhos durante o mês de julho e com o resultado do processo em agosto, os novos conselheiros serão empossados. Ela solicitou divulgação nos *campi* tanto para que alunos e servidores se candidatem, como para engajar a participação da comunidade acadêmica nas votações.

Entrega de Certificados – A Presidente do Cepex entregou os Certificados de Relevantes Serviços prestados à nação aos Conselheiros do Cepex que prestaram este serviço voluntário ao Instituto Federal.

3. Ordem do dia:

3.1. Aprovação da Ata da 7ª Reunião Ordinária de 13/03/2017;

A Ata foi aprovada pelo Conselho, por unanimidade.

3.2. Recomendação de carga horária adequada destinada a estágio em cursos de nível médio e superior;

O Conselho decidiu constituir um Grupo de Trabalho - GT para analisar a carga horária adequada para cumprimento de Estágio ou Prática Profissionalizante para os Cursos do IFRO das diversas modalidades e níveis, considerando a duração de cada curso.

O Grupo de Trabalho será composto por membros do Cepex, para apresentar o resultado dos trabalhos na próxima reunião deste Conselho, como segue:

Conselheira Maria Goreth Araújo Reis;
Conselheiro Moisés José Rosa Souza;
Conselheiro Gilmar Alves Lima Junior;
Conselheira Ana Cláudia Dias Ribeiro.

3.3. Recomendação às Coordenações de Cursos/campi dos procedimentos de complementação de estudos para alunos participantes do PIPEEX 2017, Processo nº 23243.010150/2017-21 SEI, Relatora Prof.^a Salete Borino;

A relatora considerou em seu parecer que a Mobilidade Estudantil é um programa do IFRO que tem por objetivo complementar e ampliar os conhecimentos técnicos, científicos e culturais a seus acadêmicos no âmbito do Instituto ou em outra instituição no Brasil ou no exterior. O Regulamento de Mobilidade Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, que dispõe sobre as normas e procedimentos para a mobilidade estudantil interna, nacional e internacional, foi aprovado pela Resolução nº 14/CONSUP/IFRO, de 02 de julho de 2015. O Capítulo VI trata do Afastamento do Estudante e assim se refere no Art. 47:

Para o afastamento do estudante no período letivo deve-se (*sic*) considerar os diferentes níveis e formas de oferta dos cursos envolvidos. Os encaminhamentos da vida acadêmica dos estudantes devem ser decididos em reunião do Conselho de Classe, para os cursos técnicos de nível médio, e do Colegiado do Curso, para os cursos de graduação.

Logo a seguir, o Artigo 50 trata das possibilidades de encaminhamento para os alunos dos cursos subsequentes ao ensino médio e de graduação:

I. Quando do retorno, o estudante renova a matrícula para o mesmo período cursado anteriormente e faz-se o aproveitamento dos estudos realizados até a data da viagem. Neste caso, a presença no período aproveitado será facultada ao estudante.

II. Os professores do período desenvolvem **plano complementar de estudos** para as disciplinas atendendo o previsto nas ementas e necessário ao perfil de formação indicados no PPC e à legislação vigente. (*grifo nosso*)

III. O estudante matricula-se e cursa normalmente as disciplinas interrompidas no período subsequente à viagem.

IV. O *campus* oferta a(s) disciplina(s) em período de férias.

V. Estratégia mista, considerando que nos cursos subsequentes e de graduação as matrículas/renovação ocorrem por disciplina.

Encerrando o Capítulo, o Artigo 51 permite aos *campi* a visualização de **outras possibilidades**, que devem ser apresentadas à Pró-Reitoria de Ensino para análise de viabilidade. (*grifo nosso*)

Como se pode observar, o Regulamento de Mobilidade Estudantil prevê a possibilidade de complementação de estudos, e dá abertura para outras proposições de encaminhamento sobre a vida acadêmica dos alunos participantes do PIPEEX.

O processo nº 23243.010150/2017-21, encaminhado a esta relatora, solicita a criação de documento orientador acerca de **Complementação de Estudos**. Porém, os documentos constantes dos autos tratam de **Certificação de Conhecimentos** (possibilidade visualizada pelo *Campus* Colorado do Oeste).

Para ambas as possibilidades de encaminhamento sobre a vida acadêmica dos alunos participantes do PIPEEX não existe documento orientador no âmbito do IFRO, salvo os pareceres emitidos pela

PROEN com as orientações sobre os procedimentos a serem adotados para a Certificação de Conhecimentos.

Após deliberação, o Conselho resolveu aprovar uma recomendação aos *campi* de observação dos procedimentos do Regulamento de Mobilidade Estudantil do IFRO que trata do tema.

3.4. Reformulação PPC Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Integrado, Campus Ariquemes, Processo nº 23243.007574/2016-27, Relatora Sr.^a Maria Goreth Araújo

Este PPC foi reprovado na última reunião por este Conselho. A relatora apresentou em seu parecer que o processo foi devolvido ao *Campus* Ariquemes três vezes para ajustes no PPC, conforme as recomendações previstas nos Pareceres da DDE, CENTEC e CEPEX.

Verificou-se que, após a terceira análise, as recomendações feitas foram atendidas e a CENTEC/DDE/PROEN se manifestou favorável à continuidade dos trâmites para sua aprovação junto aos Colegiados competentes.

Considerando que o PPC em questão atende aos objetivos e as demandas do Instituto, bem como recomendações pontuadas pela Pró-Reitoria de Ensino, a Conselheira apresentou voto favorável à sua aprovação.

Recomenda-se ainda que seja atendida a consideração da Pró-Reitoria de Ensino quanto à data de validade do ato de aprovação do PPC, tendo em vista o início do curso em fevereiro de 2017.

O Conselho aprovou o PPC com ressalvas, por unanimidade.

3.5. PPC CST Gestão Comercial, Campus Zona Norte, Processo nº 23243.002643/2017-97, Relatora Prof.^a Angelina Maria de Oliveira Licório;

A relatora apresentou seu parecer considerando que este PPC, com oferta na modalidade presencial, com regime de matrícula semestral, atende às necessidades de oferta do curso, além de estar estruturado em conformidade com a realidade do Estado de Rondônia, sem fugir aos desafios que a sociedade contemporânea exige do egresso do curso. A organização pedagógica e administrativa proposta no projeto visa proporcionar as necessárias competências e habilidades ao egresso para o exercício da profissão.

Os componentes curriculares do curso foram organizados em cinco dimensões, a saber: 1) componentes de formação básica; 2) componentes de formação complementar; 3) componentes de formação tecnológica; 4) componentes de formação humanística e 5) componentes de formação suplementar. Apesar dessa divisão, os componentes foram organizados de forma sequencial, progressiva e dialógica.

A necessária flexibilização deste curso está assinalada nas disciplinas eletivas, por meio das quais o aluno escolherá, segundo seu interesse de formação, aquelas que melhor flexibilizem seu conhecimento; e pela opção de realização de Componentes do Núcleo Suplementar. Além disso, todas as disciplinas que compõem os módulos do curso possibilitam ao discente, ao final de cada módulo, certificações intermediárias e contribuem de forma fundamental para o nivelamento dos discentes às exigências de mercado, oportunizando assim uma inserção mais rápida no mercado de trabalho.

A relatora identificou equívoco no cálculo de cargas horárias da matriz curricular. Ela apresentou voto favorável à aprovação do PPC, desde que o *campus* corrija a matriz curricular.

O Conselho aprovou o PPC com ressalvas, por unanimidade.

3.6. Política de Acompanhamento de Egressos do IFRO, Processo nº 23243.010157/2017-42 SEI, Relator Prof. Fernando Ferreira Pinheiro;

O relator considerou em seu parecer que o Regulamento dispõe sobre os procedimentos, finalidades, organização e o funcionamento da Política de Acompanhamento de Egressos do IFRO. A resolução possui grande relevância no sentido de nortear as ações referentes ao monitoramento, a inserção social, ao mundo do trabalho, adequações acadêmicas, interação entre egresso e *campi*, dentre outras possibilidades. Ele apresentou voto favorável à aprovação da Política.

O Conselho aprovou a Política por unanimidade para que o processo seja apreciado pelo Consup.

3.7. Regulamento de Cursos FIC do IFRO, Processo nº 23243.010156/2017-06 SEI, Relator Prof. Márcio Marinho Martins.

O relator apresentou parecer favorável à aprovação, considerando que se trata de novo Regulamento que estabelece normas para o desenvolvimento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia. Os Cursos de Formação Inicial e Continuada têm como finalidade a qualificação de trabalhadores, visando promover a formação inicial e continuada técnica, tecnológica e científica, em atendimento às demandas

de mercado e setores produtivos, conforme a realidade local, regional e nacional. O novo Regulamento que estabelece normas para o desenvolvimento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (Cursos FIC) no âmbito do IFRO é uma atualização ao Regulamento anterior, contido na resolução nº 29/CONSUP/IFRO, de 3 de outubro de 2011.

A nova proposta apresenta coerência e adequação às orientações contidas na legislação em vigor, sobretudo as leis nº 12.513, de 26 de Outubro de 2011, Lei nº 12.816, de 05 de junho de 2013, as Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e Portarias Ministeriais que tratam do tema.

Além de tratar dos objetivos e modalidades dos cursos de formação inicial e continuada, condições de ingresso e matrícula, das atribuições dos diversos setores envolvidos, do planejamento e da oferta de cursos, avaliação e certificação; o anexo à minuta de resolução apresenta um modelo padronizado de submissão de propostas.

O Conselho aprovou o Regulamento por unanimidade para que o processo seja apreciado pelo Consup.

4. Encerramento da Reunião.

A Presidente do Conselho agradeceu a participação de todos os conselheiros e encerrou a sessão. E eu, Flávia Cristina do Nascimento Anziliero, Secretária Executiva, lavrei a presente ata.